

Direitos dos sinistrados
(Regulamento do Seguro Escolar, Portaria nº 413/99 de 8 Junho)
Artigo 29.º

O sinistrado tem direito às prestações e indemnizações previstas no Regulamento do Seguro Escolar.

Deveres dos sinistrados
(Regulamento do Seguro Escolar, Portaria nº 413/99 de 8 Junho)
Artigo 30.º

Os sinistrados e os seus representantes legais obrigam-se a:

- Utilizar a assistência nos termos definidos no presente Regulamento, munidos do cartão do sistema ou subsistema de que sejam beneficiários;
- Não efetuar pagamentos que considerem da responsabilidade do sistema ou subsistema de que sejam beneficiários, sem conhecimento das autoridades escolares;
- Não tomar qualquer iniciativa sem se assegurarem, através do estabelecimento de educação ou ensino, que o sinistro se enquadra no âmbito do presente Regulamento;
- Apresentar no sistema ou subsistema de saúde os originais dos documentos de despesa para efeitos de comparticipação;
- Apresentar no estabelecimento de ensino toda a documentação comprovativa dos encargos assumidos ou das despesas efetuadas, quando tenham direito ao respetivo reembolso;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhes sejam solicitados por responsáveis do estabelecimento de ensino ou pela direção regional de educação;
- Submeter-se aos exames médicos que sejam decididos pela Direção Regional de Educação;
- Dar quitação de todas as importâncias que lhe sejam entregues para reembolso de despesas que hajam efetuado ou da indemnização atribuída;
- Participar, em tempo útil, o acidente escolar.

8. Em caso de dúvida, deve consultar os Serviços Administrativos.

9. Estas indicações não dispensam a leitura das instruções completas sobre o Seguro Escolar, as quais se encontram à disposição dos interessados nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Professor Carlos Teixeira.

Enquanto vigorar o atual quadro legal sobre esta matéria, permanece válida a presente tomada de conhecimento enquanto o aluno frequentar este agrupamento de escolas.

Fafe, 15 de abril de 2024

O Diretor

Jorge Manuel Machado

✂(recortar) -----
NORMAS FUNDAMENTAIS DE SEGURO ESCOLAR - Resumo do Regulamento
Portaria nº 413/99 de 8 de Junho

_____, Encarregado de Educação do aluno
_____, da turma ____ do ____ ano, declara para os devidos efeitos que
tomou conhecimento das Normas Fundamentais de Seguro Escolar e que pode consultar as instruções completas nos
Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Professor Carlos Teixeira.

Data: ___ / ___ / ____

O Encarregado de Educação

NORMAS FUNDAMENTAIS DE SEGURO ESCOLAR

Portaria nº 413/99 de 8 de Junho
(Resumo do Regulamento)

1. Considera-se acidente escolar o que ocorre durante as atividades programadas pela Escola ou no percurso “casa-escola-casa”, dentro do período considerado necessário para o aluno efetuar esse percurso.
2. O Seguro Escolar funciona em regime de complementaridade do sistema/subsistema público de saúde e apenas cobre danos pessoais no aluno.
3. Apenas está coberta pelo Seguro Escolar a **assistência prestada em estabelecimentos de saúde públicos**, com exceção dos casos de impossibilidade de tratamento naqueles estabelecimentos, devidamente comprovados pelos respetivos serviços.
4. Sempre que ocorra um acidente escolar, o aluno deverá dirigir-se aos Serviços Administrativos (área de Ação Social Escolar) para comunicar a ocorrência. Deverá, também, fazer-se acompanhar de cópia do Cartão de Beneficiário da assistência sempre que recorra aos Serviços de Saúde.
5. Nos casos de prescrição de medicamentos, deverá ser apresentado nos Serviços Administrativos (área de Ação Social) o recibo de despesas efetuadas, acompanhado de cópia do receituário médico, a fim de ser reembolsado da parte não suportada pelo sistema/subsistema de assistência.
6. O uso de óculos por parte de alguns alunos é indispensável. Contudo, devem os encarregados de educação sensibilizar os seus educandos para que usem os óculos apenas quando efetivamente necessário e, no caso de não ser necessariamente obrigatório o uso de óculos durante a prática lúdica/desportiva, aqueles sejam colocados, se possível, em estojos de proteção e/ou em locais seguros. De acordo com as normas de funcionamento do seguro escolar, todos os alunos devem entregar uma declaração emitida pelo médico **oftalmologista** a atestar a necessidade da criança/aluno usar óculos no decorrer dessas mesmas atividades.
7. Nos casos de atropelamento, o seguro escolar só atua depois de haver decisão judicial relativamente à culpa dos intervenientes. Torna-se, por isso, indispensável que o pai/encarregado de educação apresente a participação do acidente no Tribunal Judicial da Comarca para ser definida a responsabilidade no acidente. O Tribunal é a única entidade competente para definir essa responsabilidade.

Neste tipo de acidente, a não participação ao Tribunal implica que o seguro escolar não assumirá quaisquer responsabilidades decorrentes desse mesmo acidente.



AVISO

Matrículas 2024/2025 Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo (1.º ano)

De acordo com o Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril na sua redacção atual, informam-se os encarregados de educação que o período de matrícula na educação pré-escolar e no primeiro ciclo do ensino básico decorre entre o dia **15 de abril e o dia 15 de maio de 2024**. A frequência da educação pré-escolar destina-se às crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1º ciclo do ensino básico (6 anos). O pedido de matrícula, para qualquer dos casos, pode ser apresentado via Internet, na aplicação informática disponível em portaldasmatriculas.edu.gov.pt com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital, credenciais de acesso ao Portal das Finanças, ou de modo presencial, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h30, nos serviços administrativos do agrupamento.

Documentos a apresentar na matrícula:

- Uma fotografia tipo passe;
- Cartão de Cidadão do aluno, encarregado de educação, pai e mãe;
- Fotocópia do Boletim de Vacinas atualizado;
- Declaração da Autoridade Tributária da comunicação do agregado familiar ou declaração da composição e morada do agregado familiar emitida pela junta de freguesia;
- Caso o aluno seja beneficiário de algum subsistema de saúde (ADSE, SAMS,...) ou seguro de saúde complementar deve juntar cópia do respetivo cartão.

Se pretende usufruir de auxílios económicos deverá entregar declaração atualizada de escalão de abono de família da Segurança Social e preencher formulário disponibilizado pelo Agrupamento.

Fafe, 15 de abril de 2024

O Diretor



(Jorge Manuel Machado)

Exmo. Sr. Encarregado de Educação

Na perspetiva de melhorar a segurança de toda a comunidade escolar, o AE Prof. Carlos Teixeira dispõe de um sistema de validação e controlo de acessos aos recintos escolares (na EB Prof. Carlos Teixeira e EB de Silvares é efetuado o registo eletrónico do momento de entrada e saída da escola de cada aluno). Para o efeito é necessário indicar as permissões de cada aluno, devendo V. Ex^a indicar uma das seguintes opções disponíveis.

- Aluno Impedido** (Não tem autorização para sair da escola no intervalo para almoço. Apenas pode sair após a última aula do dia)
- Aluno Condicionado** (Tem autorização para sair da escola no intervalo para almoço).

Se pretende dar autorização ao seu educando para sair mais cedo, no caso de por algum motivo imprevisto, não tenha a aula do último tempo, deverá para esse efeito usar a caderneta do aluno, no espaço destinado a esse efeito.

Solicito ainda a sua resposta às seguintes questões:

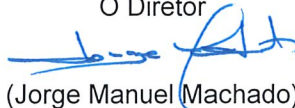
Autoriza a captação e publicação de fotos em atividades escolares, na página da escola e jornais? Sim Não

Autoriza a saída do seu educando em deslocações dentro do concelho de Fafe, para participar em atividades fora do espaço escolar, no âmbito do Plano Anual de Atividade do Agrupamento? Sim Não

Enquanto vigorar o atual quadro legal sobre esta matéria, as opções manifestadas permanecem válidas enquanto o aluno frequentar este agrupamento de escolas.(Qualquer alteração deverá ser comunicada aos serviços administrativos).

Fafe, 15 de abril de 2024

O Diretor



(Jorge Manuel Machado)

(Devolver este documento preenchido, juntamente com a restante documentação do processo de atualização de dados)

Nome do aluno _____

Assinatura do Enc. de Educação _____

Data: ___/___/___

